



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**PROCURADORIA GERAL**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**DEVEDOR: MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sr.<sup>a</sup> Prefeita, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade;

**CREDOR: MEJEC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.781.490/0001-25, com sede estabelecida na Rua João Requeijo, nº 03, loja 01, Ponte dos Leites, Araruama/RJ, CEP: 28.977-315, por seu representante legal Sr. **Ewerton Marinho da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua João Requeijo, nº 03, casa, Ponte dos Leites, Araruama/RJ, CEP: 28.977-315, portador da Carteira de Habilitação nº 02091076106, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 093.724.087-78, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**O MUNICÍPIO DE ARARUAMA** reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 55.518,72 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), referente à execução dos serviços durante o período de 29.11.2022 a 31.12.2022, apresentada e listada às fls. 05 do processo administrativo nº 5.470/2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento da dívida pelo MUNICÍPIO DE ARARUAMA, na forma preconizada no art. 59 da Lei 8.666/93, em virtude da prestação de serviços cujo objeto consiste na contratação de empresa para execução de Construção de Ponte de pedestres e ciclistas sobre o Rio Cortiço, no deságue próximo a Praia do Barbudo - Coqueiral - Araruama/RJ, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 10.901/2022, bem como nos termos do Contrato de Prestação de Serviços nº 169/2022.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**PROCURADORIA GERAL**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A contratação do serviço em questão encontrava-se amparado pelo Contrato de Prestação de Serviços nº 169/2022, em favor da empresa **CONSTRUTORA COPAF LTDA**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os serviços em questão foram efetuados pela empresa no período de 29.11.2022 a 31.12.2022.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA: RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Município, classificada como Programa de Trabalho: 02.017.001.15.451.20.1012, Natureza de Despesa: 4.4.90.92.51.00.00.00, Recurso: 0100, Empenho nº 766/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Araruama - RJ, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 28 de Março de 2023.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LÍVIA BELLO**  
Prefeita

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
Claudio Leão Barreto

**MEJEC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**  
Ewerton Marinho da Silva  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: